

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1180/2009 de 11 de Novembro de 2009**

---

Considerando a pretensão do requerente Manuel Humberto Silva dos Santos, contribuinte fiscal n.º 188952039, residente na Rua da Igreja, n.º 146, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, de construir um armazém, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Castelo de Baixo, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 2135, e com área de 2904 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 45 hectares e 66 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao Castelo de Baixo, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 2135.

3 de Novembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.